

Registrado às Fls. 89 do Livro
Próprio Nº 037
Secretaria: 18 / 01 / 2022



Atenciosamente arquivado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 18 / 01 / 2022

LEI Nº 2.621, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REAJUSTANDO O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.904/2012, REAJUSTADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.963/2014, 1.987/2015 E 2.377/2020.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal fica reajustado em 10,16% (dez vírgula dezesseis pontos percentuais), conforme o INPC/IBGE acumulado do período de janeiro a dezembro/2021, o subsídio dos Secretários Municipais constantes da Lei Municipal nº 1.904/2012, reajustado pelas Leis Municipais nº 1.963/2014, 1.987/2015 e 2.377/2020.

Art. 2º. O novo valor dos subsídios dos Secretários será publicado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Guaraniésia, 18 de janeiro de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia